

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.082/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal SELVA BARBOSA VILELA, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/04/2019 a 09/04/2020, sendo a 3ª e última parcela , para serem gozadas entre os dias 05/07/2023 a 14/07/2023 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.081/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a Servidora Municipal CELIA CRISTINA BARONI PRANDINI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2022 a 28/06/2023, para serem gozadas entre os dias 04/07/2023 a 02/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.082/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(a) Servidor(a) Público(a) Municipal REGINALDO HASTMAN BATISTA, referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2021 a 20/06/2022, para serem gozadas entre os dias 22/07/2023 a 20/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e tres.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.084/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOSE MACHADO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2021 a 30/06/2022, para serem gozadas entre os dias 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e tres.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.085/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GABRIEL PEREIRA ALEXANDRE, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/03/2022 a 08/03/2023, para serem gozadas entre os dias 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e tres.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.086/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GILMAR BATISTA SIMÕES, referente ao período de trabalho compreendido entre 25/03/2022 a 24/03/2023, para serem gozadas entre os dias 01/06/2023 a 29/07/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e tres.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.087/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidor(a) municipal PAULO ANGELO LOURENCO DOS SANTOS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2020 a 31/05/2021, para serem gozadas entre os dias 07/07/2023 a 21/07/2023, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E Vinte e tres.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280 e-mail: pmstom@terra.com.br – SÃO TOMÉ – PARANÁ CEP 87220-000
PORTEIRA N° 3.090/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal CLAUDINEIA SONA, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2022 a 31/05/2023, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 10/07/2023 a 19/07/2023 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANA
EDITAL N° 004/2023

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução N° 01/2003, torna público a relação dos candidatos inscritos e deferidos para concorrer ao cargo de membros do Conselho Tutelar, por meio da Eleição Unificada que será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00mms às 17h:00m, na Escola Municipal Izolda Rizzato Lidi – Ensino Fundamental II, localizada na Rua José Cantador, nº 221, Jardim Morada Pionera – Indianópolis – Estado do Paraná.

Informa-se que após análise feita dos documentos apresentados, pugna pela homologação dos inscritos as Eleições do Conselho Tutelar, por entender os requisitos legais, conforme parceria emitida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a entidade responsável pelo processo de organização e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indianópolis – Estado do Paraná, divulga e publica a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS.

Nome do Candidatos	

<tbl_r cells="2" ix="5" maxcspan="1" maxrspan="1"



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023 - LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Centro, Cianorte, Paraná, sob o nome social de Prefeitura, Mário Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº. 77/2023, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-as às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 01/707 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº. 77/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PRECO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ADMAR BELLAFRONTI GIMENES - DIVULGAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA SANTAREM, 228, ZONA 03, CEP 87209114, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/IMP sob nº 09.697.624/0001-43, número de inscrição 4499986-029, Email: gimenes@btigmail.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ademar Bellafronte Gimenes, portador da Cédula de Identidade 4.675.335-6/SSP-PR e do CPF 075.061.759-47, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos items abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
23	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA EVENTOS, INCLUSO DE INFORMAÇÕES COM PERCURSO E CITAÇÃO A SEU COMBUSTÍVEL E DESENVOLVIMENTO AGRAVAMENTE DO PREÇO, SEM DIVULGADO.	H	250	RS 63,54	15.885,00	

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 - O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.1 - Cada nota de empenho conterá no mínimo:
- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço;
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;

- Dotação orçamentária ornerada;

- Valor.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 - DAS REVISÕES:

6.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado;

7.5 - sofre sanção prevista nos **Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002**;

7.6 - tiver presentes razões de interesse público.

7.7 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - Serão de responsabilidade do Fornecedor, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta Ata.

8.2 - Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta Ata.

8.3 - Peça própria essência desta Ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

8.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco talas substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas nesta Ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 - Considerando a complexidade do objeto fornecido, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisional ou Definitivo pela comissão constituida para essa finalidade, que esses comprovem ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 - Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Prático: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos, atendendo os requisitos establecidos na Ata;

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos establecidos na Ata.

8.6 - A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta Ata será realizada pelo(a) servidor(a) Eva Lessa, Zanatta, Rebeca Figueira de Araúda Oliveira, Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charon.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, incluídos distritos de São Lourenço e Vidiago.

9.2 - O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após entrega da fatura**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/licitação, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desse também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Cartão de Contribuinte.

9.2.1 - O pagamento financeiro é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Administrador, desde que o fornecedor não tenha concordado de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira (índice de inflação), de acordo com a tabela do IBGE.

9.3 - Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, o licitante ou adjudicatário que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - apresentar documentação falsa;

III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - não manter a proposta;

V - cometer fraude fiscal;

VII - cometer crime de improbidade;

10.2 - Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, que não sejam de natureza civil e criminal, às segundas sanções;

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sempre que a mesma for de natureza civil e criminal, às seguintes sanções:

I. - Impedimento de licitar e constatar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II. - Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. - Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV. - Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. - Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificadas de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. - Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos ou adequação do serviço.

VI. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 - A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 - Considera-se competente para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Caso a Contratação, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização penal. Por esse motivo, ficam definidas as seguintes sanções:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omission dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **Prática coletiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o consentimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, causando violência, ameaça ou intimidação, visando obter vantagem ou evitar a execução de contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desse Edital.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº. 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, serão aplicados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e segundo as seguintes considerações:

12.1.1 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - O fornecedor declará ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.3 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1



MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023 – LTC/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.389.806/0001-26, com sede no Centro Civico Edm Gamarra, 100, cidade de Cianorte – Paraná, neste ato registrado pelo seu Prefeito, Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 77/2023, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 77/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREGO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Omir Fuzari, 66, centro, CEP 87140000, na cidade de PAJUCANDU-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.227.610/0001-09, telefones: 44.3255-5519, Email: seaequipamentosmusicais@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Susyeli Fernanda Dorigan, portador da Cédula de Identidade 6589.040/88/SP e do CPF 020.629.629-08, residente e domiciliado em PAJUCANDU-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 218.420,00 (duzentos e dezito mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
1	61486	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PRIMÁDICE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	14	R\$ 1.100,00	15.400,00	
2	61487	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PRIMÁDICE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	24	R\$ 1.400,00	33.600,00	
3	61490	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	16	R\$ 520,00	8.320,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
		BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
4	61491	CESSÃO DE PALCO MODELO GEOSPACE, 18X14 METROS COM TETO DE ALUMINIO, COM ESTRUTURA METALICA, PISO EM MADEIRA NAVAL ENCARPETADO, CONCHA ACUSTICA, EM ALUMINIO FERROVIA, COM LONAS ANTICHAMAS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA SAIA E PASSARELA, ALTURA DO CHÃO AO PISO 02,00 MT, ALTURA DO PISO AO 0,60, PISO DA ESTRUTURA METALICA, NAS DIMENSÕES DE 20X15, PISO NAVAL EMBORRACHADO 2000 MM X 1000 MM X 100 MM, PALCO DE 02,00 DE ALTURA, COM DOIS CORRIMÓES, DOIS FLY DE 0,5 MTS E UMA HAUSSE MIX DE 05X05, COM CORREDOR DE 01,00, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	1	R\$ 22.000,00	22.000,00	
5	61492	CESSÃO DE PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO LATERAL DE EVENTO, 2,25 DE LARGURA, 2,20 METROS DE ALTURA, PELO PERÍODO DE 20 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	1600	R\$ 26,00	41.600,00	
8	61495	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO, (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA), PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	6	R\$ 2.350,00	14.100,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
11	61498	CESSÃO DE CAMARIM 5X5METROS, EM OCTANORM, COM PORTAS, CHAPAS TÉRMICAS, COM JUNÇÕES EM ALUMINIO, ENROLAMENTO DECK NIVELADO E ACARPETADO, COBERTURA PIRAMIDAL, COM AR CONDICIONADO SPLIT, COM 01 UNIDADE, DE TAMANHO DO ESPAÇO, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	R\$ 3.400,00	27.200,00	
14	61485	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO PRIMÁDICE, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	8	R\$ 1.000,00	8.000,00	
15	61489	CESSÃO DE TENDA 05X05 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	R\$ 550,00	33.000,00	
20	61488	CESSÃO DE TENDA 10X10 METROS, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TRELIÇA COM SISTEMA DE CALHA, COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	4	R\$ 3.800,00	15.200,00	

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 - O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será realizado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e endosso de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.1 - Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Item;
- Quantidade do produto/serviço;
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 - O Município de Cianorte adotará todos os avisos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 - DAS REVISÕES:

6.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3 - não referir a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado;

7.5 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.6 - tiver presentes razões de interesse público.

7.7 - cometer o delito de corrupção, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 - DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - Serão de responsabilidade do Fornecedor, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à eficiência desta Ata.

8.2 - Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc, oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta Ata.

8.3 - Pele própria essência desta Ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritas no pedido do órgão responsável.

8.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco las substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas nesta Ata ou Edital do qual teve origem.

8.5 - Considerando a complexidade do objeto fornecido, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conhecem e tenham experiência para atestar a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstram evidências de má qualidade, ou atestá-los se atenderem as especificações.

8.5.1 - Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisão: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata.

8.6 - A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta Ata será realizado pelo(a) servidora(a) Eva Leidora da Silva, Wengley Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Segiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessa Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charron.

9 - DAS DISPOSIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria sendo no município de Cianorte, inclusive distritos da São Lourenço e Vidaligá.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após entrega da fatura, com base nos preços unitários apresentados na proposta/frente, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativa de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.3 - Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 -



MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380/2023 - LCT/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICIPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edson Giannini, nº 100, nessa cidade de Cianorte – Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.800.859-04, considerando o julgamento da ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, subjetivando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores :

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 77/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PRECO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa TRIVILIN & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUI MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 491, NOVO CENTRO, CEP: 8721604, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/001-42, telefone 44 99832-8400, Email: trivilin@live.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Rosemary, portador da Cédula de Identidade 3.691.392-4/SSP/PR e do CPF 795.582.249-87, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor do Contrato: 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marc/ Especificação
16	61582	CESSÃO DE PALCO COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA) COM: COBERTURA INFUNDIÁTIL RAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAMPS, ANTIERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX PELO PÉRIODO DE 01 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	14	R\$ 3.900,00	54.600,00	
17	61588	CESSÃO DE PALCO COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO)	UN	5	R\$ 4.400,00	22.000,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marc/ Especificação
		E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA) COM: COBERTURA INFUNDIÁTIL RAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAMPS, ANTIERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX PELO PÉRIODO DE 04 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

3.1 - O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviços e emissão de Nota de Empenho, ou por contrato caso o valor da contratação se enquadre nas disposições do art. 62 da Lei 8666/93.

3.1.1 - Cadu nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do produto/serviço;
- Descrição do produto/serviço;
- Local de entrega;
- Datação orçamentária onerada;
- Valor.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 - O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6 - DAS REVISÕES:

6.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, e de fato que esteja o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

6.3 - Caso o preço de mercado torme-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4 - não acatar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado;

7.5 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

7.6 - ter presentes razões de interesse público.

7.7 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.8 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - Serão de responsabilidade do Fornecedor, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta Ata.

8.2 - Também será por conta e responsabilidade do Fornecedor, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, durante a vigência desta Ata.

8.3 - Pela própria essência desta Ata, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

8.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritas no pedido do órgão responsável.

8.4.1 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto oferecido e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco, tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas nesta Ata ou Edital do qual leve origem.

8.5 - Considerando a complexidade do objeto fornecido, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório. Definitivo, para constar comissão para esse fim, desde que esses comprovem ou tenham expedição para si a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou até-las se entenderem por esse critério.

8.5.1 - Entende-se por Termos de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidades baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na Ata.

8.6 - A fiscalização para a execução do objeto consignado nesta Ata será realizado pelo(a) servidor(a) Eva Isidoro da Silva, Wandery Augusto Domingos, Fernanda Braghini, Sergiani Paula Félix de Souza, Rafaela Lessak Zanatta, Rebeca Figueira de Arruda Oliveira, Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Tânia Mara de Almeida e Alessandra Perondi Charon.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis conforme definido formulado pelo Órgão solicitante. Os locais serão definidos pela Secretaria dentro no município de Cianorte, incluindo distritos de São Lourenço e Vidalga.

9.2 - O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após entrega da fatura, com base nos preços unitários apresentados na documentação e ainda, mediante a verificação das seguintes documentações:

a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa do União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa dessa também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concordado de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: I: Índice de Compensação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3 - Para entrega de materiais o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

10 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

i - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ii - apresentar documentação falsa;

iii - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

iv - ensejar o retardamento da execução do objeto;

v - não manter a proposta;

vi - não apresentar a documentação;

vii - comportar-se de modo irônico;

viii - falar ou fraudar a execução/fornecimento.

10.2 - Considera-se comportamento irônico, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o colúvio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de licitação.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II - Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

IV - Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, para recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

V. - Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso ou demora injustificadas de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

VI. - Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, por problemas na emissão da Nota Fiscal, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição com a sanção de impedimento.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilidade objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de outras penas e multas, devidamente comprovadas e julgadas conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o art. 102 da Lei 8.666/93.

11.2 - A Contratada declarará ao pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente válido o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.3 - A presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas na cláusula 10 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.4 - Se qualquer das partes, de forma direta ou indireta, alterar, substituir, complementar ou suprimir, de forma que cause danos ao direito de propriedade intelectual, a Contratada poderá ser considerada como modifiada, devendo a Contratada informar a Administração Pública.

**Câmara Municipal de São Tomé**

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 - FONE:(44) 3607-1772
e-mail: camarasatom@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI N°. 307/2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE, CONSIDERANDO A SANÇÃO TÁCTICA POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 33, §§3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de São Tomé, Estado do Paraná.

§1º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora da síndrome clínica caracterizada na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

§2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§3º O município deverá manter cadastro atualizado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando melhorar e adequar constantemente as políticas e ações de que trata a presente lei.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - a intercessão no desenvolvimento das ações, das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Art. 3º O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:

I - Saúde;

II - Educação;

III - Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 3º.

Art. 5º É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

I - capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento.

II - garantir suporte escolar complementar especializado para o aluno com Transtorno do Espectro Autista incluído em classe comum do ensino regular.

III - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos.

IV - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 6º O município se responsabilizará por:

I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista; e

II - desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º Aplicam-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista todas as disposições constantes da Lei Municipal nº. 267/2022, devendo estas serem consideradas nas políticas públicas realizadas e, especialmente, quando da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 9º Fica instituído o dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, data que já é reconhecida mundialmente pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Parágrafo Único. Na data descrita no caput, ou em outra data próxima que melhor atenda ao calendário municipal, caberá ao Poder Público desenvolver atividades que visem a conscientização das pessoas sobre o autismo e possibilitem maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor em noventa dias após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ERIVALDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de São Tomé**

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 - FONE:(44) 3607-1772
e-mail: camarasatom@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA N°. 006/2023

ERIVALDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2023, a Senhora ROSELI APARECIDA MARQUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2022, e homologado o resultado final através do DECRETO N°. 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ERIVALDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa AUTO POSTO SEIS LTDA, torna público que requereu ao IAT, Licença de Operação para Posto de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Avenida Edson Souto nº 567, Zona 02, Município de Cianorte – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06 /2023**

O Município de Terra BOA, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2023, na Rua Tancredo Neves nº 240 em Terra Boa, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de CRAS	158,42 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitavao@terraboap.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8039.

Terra Boa, 05 de julho de 2023.

LEUKEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA – Presidente da CPL

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE
Av. Genéi Ushara, 1450 - Residencial Parque do Bosque
CEP: 87203-148 - Cianorte - PR
Tel: (44) 3629 1987

ELEIÇÕES SINDICIAIS

Em cumprimento às disposições legais vigente e às normas específicas, comunico que, no pleito realizado neste Sindicato, dia 03 de julho de 2023, foi eleita a seguinte chapa para o triênio 2023-2026 (de 21/08/2023 a 21/08/2026).

DIRETORIA

Efectivos
Presidente: Alberto Nabhan
Secretário: Paulo César dos Santos Junior
Tesoureiro: Oseias de Souza Gimenes

Suplentes:

Vice-Presidente: José Augusto Plácido
Segundo Secretário: Valdecir de Oliveira Corsi
Segundo Tesoureiro: Admir Fariz Nabhan Filho

CONSELHO FISCAL

Efectivos: Audienei Aparecida Luchelli
Gustavo Bortolossi Ribeiro
Dionisio Molão

Suplentes:

Alexandre Nabhan
Paulo Roberto Simplicio Junior Nishiyama
Paulo Chaves Rocha

DELEGADOS REPRESENTANTES

Efectivos: Alberto Nabhan
Oseias de Souza Gimenes

Suplentes:

Chebbi Mitre Abou Nabhan
Ivomildo Sebastião da Silva

Cianorte, 05 de Julho de 2023

Alberto Nabhan
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 65/2023

CONTRATANTE: CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP.

CONTRATADA: ESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria visando a captação de recursos oriundos da esfera federal/estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, atendimentos de todas as documentações solicitadas e representação das demandas junto aos sistemas de transferências legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, art. 24, inciso II, §1º.

VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.000.1.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte Livre 1001

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Original assinado no processo.

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 77.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (044) 3607-1280
e-mail: prefeiturasantom@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1

CONTRATO N° 34/2022

LICITAÇÃO N° 32/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 34/2022, ATÉ O DIA 16/05/2025, DO QUAL A CONTRATADA SAIU VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2022. E TAMBÉM O ACRÉSCIMO DE 25 % (Vinte e cinco) por cento dos ITENS RELACIONADOS ABAIXO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.205,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS) DA QUAL A CONTRATADA SAIU VENCEDORA, CONFORME PERMISSIVO ARTIGO 65, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINTURA: 16/05/2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TÔNEIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.

**DENGUE.
DESARME
ESTA
BOMBA.**



FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"



ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.910, de 30 de junho de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

DISPÓS SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de JUSSARA, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 06 de julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 3 (três) Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPSS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais é elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os 02 (dois) seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deve conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Municipais, nos 03 (três) últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPSS, segundo o modelo da Portaria nº 375/2020 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e Financeiras, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPSS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, oriundas da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375/2020 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta do Resultado Primário deve obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deve obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deve levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deve ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, totalizando a Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Pluriannual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Pluriannual não constituído, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangeerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42, de 14 de abril de 1999 e 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias de STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparéncia e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 da LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas do resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tornando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com os valores destinados à Reserva de Contingência, bem como, os recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 26. Caso seja necessária à limitação de



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO			R\$
			2021	2022	2023	
Receitas Correntes	46.904.568,91	54.787.649,86	58.230.543,64	61.697.876,00	65.406.666,25	68.676.999,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.036.213,12	4.515.382,96	5.706.996,00	6.060.681,00	6.443.836,00	6.766.027,80
Contribuições	2.115.097,54	2.122.178,58	1.962.628,64	2.136.979,00	2.305.276,50	2.420.540,32
Receita Patrimonial	560.802,13	1.831.888,93	536.751,00	570.230,00	611.493,00	642.067,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.006.718,23	2.201.264,42	2.619.900,00	2.712.680,00	2.850.550,00	2.993.077,50
Transferências Correntes	37.747.054,70	43.961.347,30	46.634.050,00	49.396.988,00	52.325.972,75	54.942.271,39
Demais Receitas Correntes	438.683,19	155.587,67	770.218,00	820.318,00	869.538,00	913.014,90
Receitas de Capital	2.909.305,73	2.293.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	55.688,00	61.630,00	67.630,00	71.011,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.909.305,73	2.293.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.239.620,86	3.174.622,07	3.549.168,36	3.806.818,00	4.070.005,50	4.273.505,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.591.774,99	1.952.944,09	1.350.511,36	1.471.668,00	1.590.755,50	1.670.293,27
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	398.657,00	430.150,00	464.000,00	487.200,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.647.845,87	1.221.677,98	1.800.000,00	1.905.000,00	2.015.250,00	2.116.012,50
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.982.860,24	-6.927.334,42	-7.515.400,00	-7.966.324,00	-8.444.301,75	-8.866.516,84
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-229.549,02	-126.597,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.753.311,22	-6.800.736,61	-7.515.400,00	-7.966.324,00	-8.444.301,75	-8.866.516,84
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.070.635,26	53.328.161,16	54.330.000,00	57.600.000,00	61.100.000,00	64.154.999,99

Comentários

www.elotech.com.br

04/05/2023 Página: 1



MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	438.683,19	
2022	155.587,67	35,47
2023	770.218,00	495,04
2024	820.318,00	106,50
2025	869.538,00	106,00
2026	913.014,90	105,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	438.683,19	
2022	155.587,67	35,47
2023	770.218,00	495,04
2024	820.318,00	106,50
2025	869.538,00	106,00
2026	913.014,90	105,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.909.305,73	
2022	2.293.223,65	78,82
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.909.305,73	
2022	2.293.223,65	78,82
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	3.239.620,86	
2022	3.174.622,07	97,99
2023	3.549.168,36	111,80
2024	3.806.818,00	107,26
2025	4.070.005,50	



MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	37.071.494,94	
2022	48.386.453,45	130,52
2023	50.584.221,67	104,54
2024	52.980.114,40	104,74
2025	56.236.153,25	106,15
2026	59.047.960,91	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	20.093.084,76	
2022	25.151.533,37	125,18
2023	25.263.584,60	100,45
2024	26.342.275,00	104,27
2025	28.001.701,65	106,30
2026	29.401.786,73	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	136.043,36	
2022	169.157,95	124,34
2023	165.000,00	97,54
2024	157.300,00	95,33
2025	166.800,00	106,04
2026	175.140,00	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	16.842.366,82	
2022	23.065.762,13	136,95
2023	25.155.637,07	109,06
2024	26.480.539,40	105,27
2025	28.067.651,60	105,99
2026	29.471.034,18	105,00

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.737.841,55	
2022	4.379.196,17	56,59
2023	3.144.858,33	71,81
2024	3.891.295,60	123,74
2025	4.129.461,75	106,12
2026	4.335.934,84	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.379.044,48	
2022	3.712.079,15	58,19
2023	2.453.297,40	66,09
2024	2.812.633,60	114,65
2025	2.984.959,75	106,13
2026	3.134.207,74	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.358.797,07	
2022	667.117,02	49,10
2023	691.560,93	103,66
2024	1.078.662,00	155,97
2025	1.144.502,00	106,10
2026	1.201.727,10	105,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	590.920,00	0,00
2024	728.590,00	123,30
2025	734.385,00	100,80
2026	771.104,25	105,00

Nota:

JUSSARA 04 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

RS

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.031.815,03	832.957,93	437.165,89	450.280,87	463.789,29	477.702,97
DEDUÇÕES (II)	5.184.931,70	6.010.936,78	4.329.741,54	4.459.633,79	4.593.422,80	4.731.225,48
Ativo Disponível	6.350.359,34	7.402.810,28	5.721.615,04	5.893.263,49	6.070.061,40	6.252.163,24
Haveres Financeiros	32.153,40	32.153,40	32.153,40	33.118,00	34.111,54	35.134,89
(-) Restos a Pagar Processados	1.197.581,04	1.424.026,90	1.424.026,90	1.466.747,71	1.510.750,14	1.556.072,64
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.153.116,67	-5.177.978,85	-3.892.575,65	-4.009.352,92	-4.129.633,51	-4.253.522,51

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-3.324.002,27	-2.024.862,18	1.285.403,20	-116.777,27	-120.280,59	-123.889,01

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$ 170.885,60)



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado



MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c+d) exerc. Anterior) + (e)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2023	5.199.588,44	3.171.095,72	2.028.492,72
2024	5.304.051,59	3.343.632,34	1.966.419,25
2025	5.417.059,96	3.377.654,09	2.039.485,87
2026	5.529.046,86	3.457.060,45	2.071.986,41
2027	5.628.410,31	3.704.793,25	1.923.617,06
2028	5.729.034,13	3.859.075,87	1.869.958,73
2029	5.814.880,12	4.130.598,98	1.684.281,14
2030	5.902.265,60	4.301.573,70	1.600.691,90
2031	5.971.040,76	4.609.700,88	1.341.339,88
2032	6.018.751,72	5.048.001,79	970.755,94
2033	6.062.953,31	5.397.453,31	665.141,05
2034	6.121.331,92	5.361.969,00	28.908.445,41
2035	6.166.684,61	5.489.233,62	29.503.984,46
2036	6.223.559,29	5.743.385,50	30.324.881,05
2037	6.246.098,68	5.959.456,64	30.148.991,34
2038	6.282.358,22	5.965.571,15	31.640.640,07
2039	6.311.529,83	6.047.874,69	30.706.299,65
2040	6.342.123,16	6.074.598,11	30.877.694,60
2041	6.369.354,10	6.185.139,32	31.078.599,11
2042	6.387.451,56	6.367.190,53	30.834.906,79
2043	6.414.895,86	6.293.113,74	31.243.809,59
2044	6.438.638,34	6.232.226,13	31.492.051,89
2045	6.438.309,46	6.123.994,11	31.944.290,38
2046	6.493.816,82	6.130.686,28	32.356.226,10
2047	6.522.839,57	6.108.936,92	32.820.900,85
2048	6.568.463,78	5.784.128,38	33.975.600,00
2049	6.632.447,79	5.593.628,86	35.260.971,46
2050	6.709.555,67	5.279.422,99	37.090.413,89
2051	6.796.777,26	5.003.003,32	39.347.831,04
2052	6.806.500,55	4.904.453,96	41.418.270,32
2053	6.992.052,35	4.594.711,39	44.230.845,65
2054	7.122.128,46	4.392.489,63	47.392.778,35
2055	7.259.656,89	4.167.736,41	50.747.782,48
2056	7.259.034,23	3.853.443,19	45.006.644,08
2057	7.299.538,15	3.585.273,35	44.209.582,63
2058	7.327.133,61	3.257.592,06	43.708.133,71
2059	7.438.116,87	3.079.558,24	43.213.283,03
2060	7.486.896,21	2.869.700,52	42.929.395,78
2061	7.374.784,39	2.737.511,17	42.666.747,53
2062	7.349.041,61	2.563.558,48	42.599.840,07
2063	7.317.299,80	2.445.893,97	42.557.468,59
2064	7.384.095,90	2.423.602,22	42.448.259,12
2065	7.282.483,00	2.254.486,55	42.623.149,34
2066	7.250.910,73	2.152.023,49	42.791.127,38
2067	7.219.084,42	2.157.166,43	41.917.931,11
2068	7.213.221,55	2.226.900,96	42.727.699,30
2069	7.199.187,51	2.154.468,35	44.719,16
2070	7.189.660,97	2.147.008,25	42.830.817,02
2071	7.137.740,68	2.168.623,02	42.766.985,90
2072	7.119.261,73	2.357.821,19	42.320.753,32
2073	7.092.319,55	2.399.520,67	41.946.908,53
2074	7.065.294,95	2.365.183,10	41.651.333,35
2075	7.027.000,08	2.358.832,72	41.289.716,22
2076	7.084.174,55	2.454.899,78	40.681.098,39
2077	7.141.845,24	2.595.151,26	39.844.671,59
2078	7.188.600,31	2.689.821,75	38.895.654,73
2079	7.132.600,61	2.798.229,36	37.705.678,67
2080	7.155.421,27	2.883.928,59	36.128.507,32
2081	7.167.106,76	3.077.822,65	34.797.308,32
2082	7.169.231,49	3.240.933,12	32.936.634,95
2083	7.151.975,03	3.155.302,88	31.301.673,89
2084	7.131.608,80	3.199.097,07	3.767.428,27
2085	7.139.846,36	3.232.725,61	29.400.445,19
2086	7.125.620,90	3.256.298,74	25.268.658,33
2087	7.157.070,66	3.183.669,17	23.218.424,26
2088	7.065.386,10	3.096.588,52	21.182.729,95
2089	980.021,40	2.949.984,28	1.969.962,88
2090	890.996,65	2.884.134,03	1.993.137,38
2091	801.275,72	2.847.710,84	2.043.435,12
2092	711.190,20	2.805.413,46	2.003.511,26
2093	615.164,80	2.552.072,05	1.956.987,25
2094	536.473,81	2.513.049,80	1.976.575,99
2095	459.225,81	2.387.726,65	1.928.500,84
2096	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Consolidado

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	49.600.000,00	0,011	135,52	53.328.161,16	0,011	145,71	3.728.161,16	7,52	
Receitas Primárias (I)	46.453.673,00	0,010	126,92	48.429.579,46	0,010	132,32	1.970.906,46	4,25	
Despesa Total	45.400.000,00	0,010	124,05	52.765.649,62	0,011	144,17	7.305.649,62	16,22	
Despesas Primárias (II)	44.244.585,76	0,009	120,89	51.929.374,65	0,011	141,89	7.684.788,99	17,37	
Resultado Primário (SEM RPFS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.209.087,24	0,000	6,04	-3.499.795,19	-0,001	-9,56	-5.708.882,43	-25,43	
Resultado Nominal	-2.024.462,18	0,000</							


MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS**DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	4.213,50		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Conta	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	134.832,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Conta	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	33.708,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Conta	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	56.180,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	101.124,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	25.281,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	42.135,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	471.912,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	117.978,00		
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	196.630,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	3.370,80		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	842,70		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	1.404,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	13.483,20		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	3.370,80		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	5.618,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	6.741,60		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	1.685,40		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	2.809,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	337.080,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	84.270,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V"	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	140.450,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	33.708,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	8.427,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	14.045,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	101.124,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	25.281,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	42.135,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	6.741,60		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	1.685,40		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	2.809,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	404.496,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	101.124,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	168.540,00		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	-56.180,00		
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	-213.484,00		
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	-4.213.500,00		
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	-112.360,00		

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	01.000	Recursos Ordinários (Lívres) - Exercício Corrente	-3.370.800,00		
		Total:	18.900.000,00		

Comentários**MUNICÍPIO DE JUSSARA**
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função	001 Ação Judiciária	Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Público Alvo	População em Geral	Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, de forma a possibilitar eficiência na gestão.			
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2002 Outras Unidades e Medidas		1	364.053,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 02 GOVERNO MUNICIPAL	Unidade : 003 CONTROLDORIA INTERNA			
Função: 04 Administração	Sub-Função: 124 Controle Externo	Programa: 0002 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
Objetivo : Coordenar as ações do Governo Municipal visando a aplicação de uma política de inter-relacionamento, estímulo à articulação e harmonização entre os Poderes Executivo e Legislativo, promover a simplificação administrativa, a melhoria da gestão pública, a melhoria de prestação de serviços públicos com atendimento mais eficiente ao cidadão, além de motivar o funcionalismo.	Gerente : ROBISON PEDROSO DA SILVA CPF:007.100.699-01				
Público Alvo : População em Geral	Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, de forma a possibilitar eficiência na gestão.				
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2002 Outras Unidades e Medidas		1	364.053,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 02 GOVERNO MUNICIPAL	Unidade : 003 CONTROLDORIA INTERNA			
Função: 04 Administração	Sub-Função: 124 Controle Externo	Programa: 0002 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
Objetivo : Coordenar as ações do Governo Municipal visando a aplicação de uma política de inter-relacionamento, estímulo à articulação e harmonização entre os Poderes Executivo e Legislativo, promover a simplificação administrativa, a melhoria da gestão pública, a melhoria de prestação de serviços públicos com atendimento mais eficiente ao cidadão, além de motivar o funcionalismo.	Gerente : ROBISON PEDROSO DA SILVA CPF:007.100.699-01				
Público Alvo : População em Geral	Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, de forma a possibilitar eficiência na gestão.				
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2003 Outras Unidades e Medidas		1	88.690,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 02 GOVERNO MUNICIPAL	Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES PROTOCOLO E ARQUIVO			
Função: 04 Administração	Sub-Função: 122 Administração Geral	Programa: 0001 GESTÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, PROTOCOLO E ARQUIVO			
Objetivo : Promover a atendimentalização à população com maior eficiência e rapidez através dos protocolos, além da organização de arquivos e documentos oficiais.	Gerente : PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA CPF:023.103.729-51				
Público Alvo : População em Geral	Justificativa: Para garantir o bom funcionamento das repartições públicas e a prestação dos serviços aos cidadãos em tempo oportuno.				
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2004 Outras Unidades e Medidas		1	8.546,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES, PROTOCOLO E ARQUIVO					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Função: 04 Administração	Sub-Função: 122 Administração Geral	Programa: 0006 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo : Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Proporcionar melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo apurado de apoio administrativo municipal.	Gerente : Regina Rinaldi Silva CPF:045.091.359-71				
Público Alvo : População em Geral	Justificativa: Desenvolvimento de atividades que visem a melhoria da qualidade dos serviços públicos.				
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2005 Outras Unidades e Medidas		1	4.696.225,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 04 Administração	Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos	Programa: 0006 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo : Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Proporcionar melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo apurado de apoio administrativo municipal.	Gerente : PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA CPF:023.103.729-51				
Público Alvo : População em Geral	Justificativa: Para garantir o bom funcionamento das repartições públicas e a prestação dos serviços aos cidadãos em tempo oportuno.				
Natureza	Continuo	Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2024		
2004 Outras Unidades e Medidas		1	8.546,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES, PROTOCOLO E ARQUIVO					
Produto : Apoio Administrativo	Orcão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN				



MUNICIPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa: 0010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.
Gerente: SILVIA MARIA TOLONI MARANHO CPF:700.113.119-91

Público Alvo: População emGeral**Justificativa:** Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisa-se de uma boa gestão, como envolvimento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos, visando à melhoria do ensino-aprendizagem.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016 Pessoas			1	1.589.040,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI BALÃO MÁGICO**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**Unidade:** 005 EDUCACAO E CULTURA JOVENS E ADULTOS - EJA**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos**Programa:** 0010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.**Gerente:** SILVIA MARIA TOLONI MARANHO CPF:700.113.119-91**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisa-se de uma boa gestão, como envolvimento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos, visando à melhoria do ensino-aprendizagem.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017 Pessoas			1	73.756,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**Unidade:** 006 TRANSPORTE ESCOLAR**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário**Programa:** 0016 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**Objetivo:** Assegurar a frequência escolar dos educandos, garantindo o acesso destes ao ambiente escolar através de meios de transporte adequados.**Gerente:** SILVIA MARIA TOLONI MARANHO CPF:700.113.119-91**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Vários educandos são residentes das Zonas Rurais, necessitando de transporte público para chegar em segurança ao local de ensino.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018 Pessoas			1	946.743,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**Unidade:** 007 MERENDA ESCOLAR**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição**Programa:** 0019 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**Objetivo:** Manter as atividades de merenda escolar.**Gerente:** SILVIA MARIA TOLONI MARANHO CPF:700.113.119-91**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Manter o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2019 Pessoas			1	922.398,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**Unidade:** 008 ENSINO ESPECIAL**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 367 Educação Especial**Programa:** 0017 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL**Objetivo:** Oferecer às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, pertencentes ao município, educação escolar especializada, afim de que possam ser introduzidas na sociedade com dignidade e igualdade de condições.**Gerente:** SILVIA MARIA TOLONI MARANHO CPF:700.113.119-91**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Sendo a educação um direito de todo cidadão, é necessário um atendimento individualizado e especializado aos portadores de necessidades especiais.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2020 Pessoas			1	195.002,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**Unidade:** 009 DEPARTAMENTO DE CULTURA**Função:** 13 Cultura**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural**Programa:** 0011 GESTÃO DA CULTURA**Objetivo:** Garantir o acesso aos bens culturais para a população jussarensse em toda sua dimensão.**Gerente:** LEIDIANE APARECIDA GIROTO DOS SANTOS CPF:035.100.789-00**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Proporcionar arte, cultura e aprendizado.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021 Outras Unidades e Medidas			1	588.680,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA**Produto:** Outros Produtos**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 001 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso**Programa:** 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivo:** Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades, por meio de ações de inclusão e emancipação social.**Gerente:** JESSICA ROGERIO FERREIRA CPF:080.468.109-08**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Executar as políticas sociais e desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos economicamente menos favorecidos.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022 Pessoas			1	135.606,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**Produto:** Alunos Atendidos**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária**Programa:** 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivo:** Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades, por meio de ações de inclusão e emancipação social.**Gerente:** JESSICA ROGERIO FERREIRA CPF:080.468.109-08**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Executar as políticas sociais e desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos economicamente menos favorecidos.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023 Pessoas			1	1.150.151,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Produto:** Pessoas Atendidas**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 003 DEPARTAMENTO DO CRAS E DO CRAS**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária**Programa:** 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivo:** Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades, por meio de ações de inclusão e emancipação social.**Gerente:** JESSICA ROGERIO FERREIRA CPF:080.468.109-08**Público Alvo:** População emGeral**Justificativa:** Executar as políticas sociais e desenvolver ações visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos economicamente menos favorecidos.

Natureza	Continuo	Indicador	Ínicio Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
----------	----------	-----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024 Pessoas			1	312.145,00



MUNICIPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO


MUNICÍPIO DE JUSSARA
 Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:	População em Geral
Justificativa:	Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliando o acesso a programas e ações que proporcionem bem estar à população, preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.
Natureza	OUTROS INDICADORES
Continuo	Indicador
Indicador	Unid. Medida
	Indice Mais Recente
	Término Previsto
	2024

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2024

1

211.555,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 007 CONSELHO CISCENOP

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 CONSÓRCIO DE SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações de saúde complementar e suplementar à população jussarenses através dos consórcios, com atendimento de qualidade, resolutivo e humanizado, além de oferecer o atendimento móvel nos casos de urgência e emergência. Bem como, a aquisição de medicamentos necessários, elencados na Assistência Farmacêutica Básica.

Gerente : Renata Rinaldi Da Silva CPF:052.989.839-01

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para assegurar ações e serviços de saúde de maior complexidade à população, o município necessita ser parte integrante dos consórcios públicos, pois os custos para atendimento total da demanda são superiores à capacidade financeira municipal.

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

1.226.943,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCENOP

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 008 CONSÓRCIO CIUENP - SAMU

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 CONSÓRCIO DE SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações de saúde complementar e suplementar à população jussarenses através dos consórcios, com atendimento de qualidade, resolutivo e humanizado, além de oferecer o atendimento móvel nos casos de urgência e emergência. Bem como, a aquisição de medicamentos necessários, elencados na Assistência Farmacêutica Básica.

Gerente : Renata Rinaldi Da Silva CPF:052.989.839-01

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para assegurar ações e serviços de saúde de maior complexidade à população, o município necessita ser parte integrante dos consórcios públicos, pois os custos para atendimento total da demanda são superiores à capacidade financeira municipal.

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

98.900,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 009 CONSELHO PARANÁ SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profissional e Terapêutico

Programa: 0020 CONSÓRCIO DE SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações de saúde complementar e suplementar à população jussarenses através dos consórcios, com atendimento de qualidade, resolutivo e humanizado, além de oferecer o atendimento móvel nos casos de urgência e emergência. Bem como, a aquisição de medicamentos necessários, elencados na Assistência Farmacêutica Básica.

Gerente : Renata Rinaldi Da Silva CPF:052.989.839-01

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para assegurar ações e serviços de saúde de maior complexidade à população, o município necessita ser parte integrante dos consórcios públicos, pois os custos para atendimento total da demanda são superiores à capacidade financeira municipal.

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

93.821,00

Descrição: TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Produto : Unidades Produtivas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0012 GESTÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Objetivo : Oferecer aos municípios locais adequados para a prática do esporte e lazer, bem como o incentivo para a prática dos mesmos.

Gerente : ANDERSON JACOMINI MENEZES CPF:064.544.089-22

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aplicar esforços para aprimorar os projetos existentes, reestruturando as condições para as práticas de atividade física, esporte, recreação, turismo e lazer para todas as faixas etárias da população.

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

606.589,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Produto : Outros Produtos

Órgão : 15

Unidade :

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural

Programa: 3000

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

989.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15

Unidade :

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural

Programa: 3000

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

989.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 15

Unidade :

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0025

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

80.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 15

Unidade :

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 3001

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza

Continuo

Indicador

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

Término Previsto

2024

1

430.173,00